

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES**  
**INTERNACIONAIS**  
**BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**ELLYSA RAQUELYNE MAGALHÃES ASKEW**

**A ATUAÇÃO DA DIREITA CRISTÃ NO DEBATE SOBRE OS**  
**DIREITOS REPRODUTIVOS NOS ESTADOS UNIDOS:**

**Uma análise do discurso conservador no caso Dobbs v. Jackson**  
**(2022)**

**DÉBORA FIGUEIREDO MENDONÇA DO PRADO**

**UBERLÂNDIA**

**2023**

ELLYSA RAQUELYNE MAGALHÃES ASKEW

**A ATUAÇÃO DA DIREITA CRISTÃ NO DEBATE SOBRE OS  
DIREITOS REPRODUTIVOS NOS ESTADOS UNIDOS:  
Uma análise do discurso conservador no caso *Dobbs v. Jackson*  
(2022)**

Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais e Economia da Universidade Federal de Uberlândia, submetido como requisito parcial para Obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob orientação da Prof. Dra. Débora Figueiredo Mendonça Do Prado.

UBERLÂNDIA

2023

# **A ATUAÇÃO DA DIREITA CRISTÃ NO DEBATE SOBRE OS DIREITOS REPRODUTIVOS NOS ESTADOS UNIDOS:**

## **Uma análise do discurso conservador no caso Dobbs v. Jackson (2022)**

Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais e Economia da Universidade Federal de Uberlândia, submetido como requisito parcial para Obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais, sob orientação da Prof. Dra. Débora Figueiredo Mendonça Do Prado.

BANCA EXAMINADORA

Uberlândia, 20 de junho de 2023

---

Profª. Dra. Débora Figueiredo Mendonça do Prado (IERI-UFU)

---

Profª. Dra. Lara Martim Rodrigues Selis (IERI-UFU)

---

Profª. Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira (IERI-UFU)

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, sem o qual eu não estaria aqui.

Um obrigada gigantesco para a Ellysa do passado que estudou, se dedicou e não desistiu para que eu pudesse chegar aqui.

Um agradecimento especial aos meus pais, que me apoiaram e me incentivaram durante toda a minha vida. Sou grata ao meu marido por sempre me motivar a ser melhor, e por todo o apoio.

E por fim, agradeço a professora Débora pela orientação e paciência no decorrer desse processo.

## **RESUMO:**

Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise de discurso da decisão Dobbs v. Jackson, a qual culminou na revogação do direito ao aborto nos Estados Unidos. A análise será feita a partir do método de Análise de Discurso Crítica, ADC, dos autores Fairclough e Van Dijk, a partir da qual, o texto da decisão supracitada será examinado. A principal hipótese trabalhada é que o texto da decisão Dobbs v. Jackson não é imparcial, e que para basear sua decisão, de revogar o direito ao aborto, a Corte se utiliza de argumentos de cunho conservador, religioso ou com inclinação moral.

**Palavras-Chave:** Aborto, Análise de Discurso Crítica, Direita Cristã, Neonservadorismo, Roe v. Wade, Dobbs v. Jackson, Retórica.

## **ABSTRACT:**

This paper aims to perform a discourse analysis of the decision *Dobbs v. Jackson*, which culminated in the repeal of the right to abortion in the United States. The analysis will be based on the Critical Discourse Analysis method, ADC, by the authors Fairclough and Van Dijk, from which the text of the aforementioned decision will be examined. The main hypothesis worked is that the text of the decision *Dobbs v. Jackson* is not impartial, and that to base its decision to revoke the right to abortion, the Court uses arguments of a conservative, religious or moral nature.

**Keywords:** Abortion, Critical Discourse Analysis, Christian Right, Neoconservatism, *Roe v. Wade*, *Dobbs v. Jackson*, Rhetoric.

## LISTA DE TABELAS:

1. Tabela 1: Termos e objeto da gravidez ..... 23
2. Tabela 2: Termos de linguagem emotiva ..... 25
3. Tabela 3: Frequência e uso do termo “moral” ..... 27

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>4. A ASCENSÃO DA DIREITA CRISTÃ E O ABORTO ENQUANTO PAUTA UNIFICADORA DO MOVIMENTO</b> .....	3
1.1. - O conservadorismo e o neoconservadorismo norte-americano.....	3
1.2. - Direita Cristã e direitos reprodutivos .....	5
1.3. - Originalíssimo Constitucional.....	8
<b>5. O DEBATE SOBRE O DIREITO AO ABORTO NOS ESTADOS UNIDOS</b> .....	10
2.1. - Breve panorama histórico de Roe v. Wade .....	10
2.2. - O Discurso dos Direitos, aborto e Donald Trump.....	14
<b>6. ANÁLISE DA DECISÃO – DOBBS V. JACKSON (2022)</b> .....	17
3.1. - Argumentos utilizados pela Suprema Corte em Dobbs v. Jackson.....	17
3.1.1. - Originalismo Jackson.....	19
3.2. - Análise Discursiva da Decisão .....	20
3.2.1. - A Suprema Corte e o Objeto da gravidez: criança, nascituro, vida em potencial e vida.....	22
3.2.2. - O uso da linguagem emotiva: proteger, preservar e destruir .....	24
3.2.3. - O aborto enquanto uma questão moral .....	26
<b>CONCLUSÃO</b> .....	31
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	33
<b>ANEXO A: Frases originais retiradas da decisão Dobbs v. Jackson (2022)</b> .....	35

## INTRODUÇÃO:

Nos Estados Unidos, a decisão de 1973 conhecida como *Roe vs Wade* estabeleceu o reconhecimento constitucional do direito ao aborto, especialmente durante os primeiros três meses de gestação. Esse marco histórico representou um avanço significativo para a evolução e consolidação dos direitos reprodutivos no país. A decisão proferida pela Suprema Corte estabeleceu um precedente que garantia o acesso ao aborto no primeiro trimestre, enquanto permitia que cada Estado regulamentasse as restrições para os trimestres subsequentes.

Embora a decisão de *Roe vs Wade* tenha representado um progresso para os direitos reprodutivos nos Estados Unidos, é importante ressaltar que a garantia desses direitos sempre esteve sujeita a ameaças. Em 1984, o candidato republicano Ronald Reagan foi eleito presidente dos Estados Unidos com uma postura pró-vida. A ascensão de Reagan ao poder resultou no ressurgimento do movimento "pró-vida" e essa perspectiva foi posteriormente defendida por Donald Trump. Grupos conservadores, evangélicos, cristãos e organizações de direita se uniram e manifestaram apoio à agenda proposta por Trump, opondo-se ao que consideravam uma abordagem liberal dos direitos humanos.

Nesse contexto, a composição da Suprema Corte foi alterada durante o mandato de Trump, resultando em uma maioria conservadora significativa de 6 a 3 na Corte Roberts. Essa mudança não apenas refletiu os interesses do chefe de Estado, mas também da parcela da população que o apoiava. A crescente influência da direita conservadora cristã na sociedade e na política desempenhou um papel fundamental na revogação de *Roe vs Wade*, resultando em um retrocesso nos direitos reprodutivos nos Estados Unidos e, conseqüentemente, em nível global.

O método de Análise de Discurso Crítica (ADC) foi utilizado na presente análise, tendo em vista que o objetivo desta abordagem é examinar as práticas discursivas que constroem representações do mundo e compreender o papel dessas práticas na promoção dos interesses de determinados grupos sociais (GOMES, 2011). Essa abordagem é relevante para a análise proposta neste trabalho. De acordo com a definição de ADC de Van Dijk, conforme citado por Měřička (2022), os estudos de ADC concentram-se principalmente no abuso de poder e na desigualdade presentes nas estruturas sociais.

Além disso, Van Dijk (2012, apud Měřička 2022) destaca que os pesquisadores de ADC não são necessariamente imparciais, uma vez que o objetivo de seus estudos é expor as desigualdades presentes nas estruturas sociais, bem como enfrentá-las e possivelmente preveni-

las. Portanto, os analistas do discurso utilizam a ADC para auxiliar as minorias oprimidas em uma determinada sociedade, posicionando-se ativamente contra ideologias preconceituosas e discriminatórias. Para embasar essa perspectiva, Měřička (2022) menciona Bloor e Bloor (2013):

"central para a ADC é a compreensão de que o discurso é um aspecto integral do poder e controle. O poder é mantido por instituições e indivíduos na sociedade contemporânea, e qualquer desafio ao status quo desafia aqueles que detêm o poder. Assim, um compromisso com a 'igualdade social, equidade e justiça' é em si um desafio para aqueles que são responsáveis por manter as desigualdades, injustiças e iniquidades na sociedade contemporânea, e deve ser uma grande preocupação para aqueles que desafiam o status quo" (BLOOR and BLOOR, 2013, p.4 apud MĚŘIČKA, 2022, p.20, tradução nossa).

Uma vez estabelecidos os principais objetivos da ADC, podemos prosseguir para a análise do presente estudo. A decisão da Suprema Corte em *Dobbs v. Jackson* será examinada utilizando o software Sketch Engine para identificar termos de teor conservador, suas frequências e o contexto em que estão inseridos. Após a identificação dos termos, será realizado um questionamento desses termos com base na teoria da ADC. Dessa forma, adotaremos uma abordagem de análise mista, combinando a análise quantitativa (frequência de termos) com a análise qualitativa (exame do texto em si, seu contexto, o ator, o objeto da fala e sua interpretação).

Em resumo, este trabalho busca responder a três questões principais por meio de uma análise de discurso mista (quantitativa e qualitativa): (1) como o texto aborda o objeto da gravidez; (2) qual é a intenção por trás da retórica utilizada pela corte; (3) foram empregados termos de cunho conservador ou moral?

## **1. ASCENSÃO DA DIREITA CRISTÃ E O ABORTO ENQUANTO PAUTA UNIFICADORA DO MOVIMENTO.**

Nesse capítulo serão abordados os movimentos conservadores, neoconservadores e a Direita Cristã, no contexto estadunidense. Esses movimentos são relevantes no país, uma vez que os mesmos exerceram, e exercem, uma grande influência na política e nas relações internacionais, especialmente em questões relacionadas a direitos humanos, e particularmente, direitos reprodutivos. Entender a origem dos movimentos conservadores no país permite uma análise mais profunda das motivações por trás do movimento, tal qual suas estratégias para disseminar seu discurso.

### **1.1. - O conservadorismo e o neoconservadorismo norte-americano**

Nos Estados Unidos, a religião desempenha um papel significativo na esfera política e nas relações internacionais. A influência religiosa é um fator relevante na política doméstica dos Estados Unidos, onde grupos religiosos exercem influência na formulação de políticas e tomada de decisões.

Nesse sentido, se faz necessário entender melhor o movimento conservador. Existem várias abordagens sobre o conservadorismo. Apesar dessas variações, existem princípios fundamentais que podem ser observados nas obras de autores conservadores clássicos, como apontado por Camila Vidal (2013):

A busca por valores tradicionais norte-americanos; a ênfase na religião Cristã como propulsora da moralidade; a ênfase nas associações humanas – comunidade, família, igreja, entre outros; a aceitação da hierarquização e da desigualdade; a percepção do ser humano como possuidor de impulsos e apetites negativos; a rejeição a big governments; e a rejeição às políticas de bem estar social e de qualquer forma de nivelamento econômico ou social (VIDAL, 2013, p. 273).

Nessa mesma temática, Migliori (2022), aponta que “a retórica do conservadorismo norte-americano é frequentemente baseada em valores tradicionais, como o respeito à família e à religião”. Esses valores têm sido usados para justificar políticas que visam manter a ordem social e econômica. Sobre o papel da instituição familiar, Vidal (2013) aponta que:

A importância da instituição familiar é, para os conservadores, evidente em si mesma: A família, a comunidade local e a igreja desempenhariam um papel fundamental para a manutenção da ordem e da moralidade já que seriam as responsáveis pela condução dos indivíduos a determinadas regras de conduta e de crenças que, por sua vez, seriam responsáveis pela moralidade norte-americana (VIDAL, 2013, p. 288).

Para os conservadores, a instituição familiar estaria definindo devido as políticas liberais. Similarmente, “os casamentos<sup>1</sup>, antes reconhecidos como um elo sagrado e necessário à moralidade da sociedade, estariam sendo desfeitos por conta do sentimento de imediatez e de uma suposta autossuficiência e autorealização” (NISBET, 2010 apud VIDAL 2013, p. 288). É nesse sentido que o enfraquecimento dos casamentos e, por conseguinte, da família moderna; representa uma erosão da autoridade e das funções que antes eram desempenhadas por essa instituição, mas que passam a ser desempenhadas mais e mais pelo Estado (VIDAL, 2013, p.288). Com essas mudanças advindas da modernidade, o movimento conservador sente a necessidade de “retornar” aos valores tradicionais norte-americanos e da religião, os quais, para eles, são os fatores necessários para se ter uma sociedade melhor.

No que tange o neoconservadorismo, Wendy Brown (2006), argumenta que o neoconservadorismo “abandona os compromissos conservadores clássicos com o libertarianismo moderado, o isolacionismo, [...] a crença em limites e moderação e a afinidade com as virtudes aristocráticas de refinamento, retidão, civilidade, educação e disciplina” (NORTON, 2004 apud BROWN, 2006, tradução nossa)<sup>2</sup>.

É a partir dessa diferenciação que, Wendy Brown (2006), descreve o surgimento do neoconservadorismo como uma convergência de interesses entre cristãos evangélicos, judeus, feministas conservadoras, moralistas liberais e socialistas convertidos, afirmando que, o “neoconservadorismo nasce de uma aliança literalmente profana, que é apenas religiosa de forma desigual e oportunista” (BROWN, 2006, tradução nossa)<sup>3</sup>. Brown (2006), aponta que muitas vezes esses grupos se unem não em prol do que apoiam, mas contra o que comumente odeiam:

---

<sup>1</sup> Heterossexuais

<sup>2</sup> Original: neoconservatism abandons classic conservative commitments to a modest libertarianism, isolationism [...] belief in limits and moderation, and affinity with aristocratic virtues of refinement, rectitude, civility, education, and discipline.

<sup>3</sup> Original: neoconservatism is born out of a literally unholy alliance, one that is only unevenly and opportunistically religious.

As Nações Unidas, Amnistia Internacional e o Tribunal Mundial; liberais latte<sup>4</sup>, apoiadores de redistribuição e bem-estar social, libertinos ateus e queimadores de bandeiras; Muçulmanos, cosmopolitismo europeu, intelectuais críticos, Jane Fonda<sup>5</sup>, San Francisco e comitês de ética (BROWN, 2006 p.697, tradução nossa)<sup>6</sup>.

Sob o mesmo ponto de vista, Anne Norton (2004) descreve o que uni os neoconservadores:

[...] O desejo de um estado forte e um estado que colocará sua força em uso .... [Eles] fariam esse estado se aliar à- e empoderar - corporações. [...] Eles, embora nem sempre religiosos, aliam-se à religião e às cruzadas religiosas. Eles encorajam os valores familiares e o elogio das formas mais antigas de vida familiar, onde as mulheres se ocupam com os filhos, a cozinha e a igreja, e os homens assumem o fardo da masculinidade. Eles veem na guerra, e na preparação para a guerra, a restauração da virtude privada e do espírito público... Acima de tudo, o neoconservadorismo exige um renascimento do patriotismo, um exército forte e uma política externa expansionista. (NORTON, 2004 p. 178 apud BROWN, 2006 p. 697, tradução nossa)<sup>7</sup>.

Essas tendências da orientação neoconservadora são frequentemente criticadas, não só pela inclinação ao intervencionismo militar, (o qual gera instabilidade política e social nos países afetados), mas também pela aversão as problemáticas sociais, como a igualdade de gênero, diversidade cultural e questões raciais. O que gera tensões em relação aos direitos das minorias, em especial, os direitos reprodutivos.

## 1.2. Direita Cristã e direitos reprodutivos

O presente trabalho abordará principalmente a atuação da Direita Cristã no contexto estadunidense. A Direita Cristã é um subgrupo da direita religiosa, um movimento que congrega evangélicos conservadores, fundamentalistas protestantes, ou católicos de direita que, dentro do Partido Republicano, tentam usar persuasão religiosa para determinar atitudes políticas (MATEO, 2011, p. 89).

---

<sup>4</sup> “Latte liberals” é um termo pejorativos dos EUA usado para ilustrar o comportamento “hipócrita” de liberais de classe alta ou média alta. Similar ao “comunista de iPhone” no Brasil.

<sup>5</sup> A mesma criticou o governo estadunidense e se tornou alvo do ódio dos veteranos de guerra e conservadores do país.

<sup>6</sup> Original: The United Nations, Amnesty International, and the World Court; latte liberals, redistributive welfarists, godless libertines, and flag burners; Muslims, European cosmopolitanism, critical intellectuals, Jane Fonda, San Francisco, and ethics committees.

<sup>7</sup> Original: [...] the desire for a strong state and a state that will put its strength to use.... [They] would have that state ally itself with-and empower-corporations. [...] They, though not always religious themselves, ally themselves with religion and religious crusades. They encourage family values and the praise of older forms of family life, where women occupy themselves with children, cooking and the church, and men take on the burdens of manliness. They see in war and the preparation for war the restoration of private virtue and public spirit.... Above all, neoconservatism calls for a revival of patriotism, a strong military, and an expansionist foreign policy.

A revogação de *Roe v. Wade* pode ter surpreendido grande parte da população estadunidense e até mesmo a comunidade internacional, mas a decisão em si não surpreendeu o movimento nacionalista cristão. Isso porque, esse retrocesso nos direitos reprodutivos foi arquitetado pela Direita Cristã, marcando apenas o início de sua agenda.

A fim de compreender as razões por trás da atual conjuntura, é essencial examinar em maior profundidade a história do movimento nacionalista cristão e o processo pelo qual seus líderes selecionaram a questão do aborto como uma estratégia para mobilizar eleitores em torno de uma única pauta. Além disso, é fundamental investigar como esses líderes conseguiram unificar conservadores, apesar das suas distintas denominações religiosas, culminando na criação de uma forma de religião profundamente politizada. É nesse sentido que Kerby (2022), contextualiza as insatisfações dos cristãos conservadores, afirmando que para que houvessem mudanças, os mesmos precisariam de uma nova estratégia política:

Na década de 1970, os cristãos conservadores brancos precisavam de uma estratégia para recuperar o poder político e cultural que acreditavam ser deles por direito. Eles abominavam as mudanças forjadas por ativistas liberais na década anterior que ameaçavam as hierarquias raciais, religiosas e sexuais que eles acreditavam ser ordenadas por Deus. Eles lamentaram as decisões da Suprema Corte de proibir a oração patrocinada pela escola e a leitura devocional da Bíblia em escolas públicas, legalizar o aborto e reduzir a ajuda do governo a instituições religiosas. Eles ansiavam pela América de suas infâncias. (KERBY 2022, tradução nossa)<sup>8</sup>

A aversão as mudanças ocorridas nos anos 60 e 70, juntamente com o desejo de se recuperar o poder político e cultural, levou os conservadores cristãos a difundirem uma nova mensagem: a América precisa retornar aos seus hábitos antigos e corretos. Surge então uma nova estratégia, para salvar a nação, os americanos precisavam imitar o passado.

Para fazer isso, no entanto, os cristãos conservadores brancos precisavam de uma narrativa do passado que apoiasse sua visão. Então uma narrativa foi criada: a história da herança cristã. De acordo com essa narrativa, os Estados Unidos foram fundados por cristãos devotos em uma aliança única com o Deus cristão. Essa narrativa da herança cristã ensina a

---

<sup>8</sup> Original: In the 1970s, White conservative Christians needed a strategy to reclaim the political and cultural power they believed was rightfully theirs. They abhorred the changes wrought by liberal activists in the previous decade that threatened the racial, religious and sexual hierarchies they believed to be ordained by God. They mourned the Supreme Court's decisions to ban school-sponsored prayer and devotional Bible reading in public schools, legalize abortion and curtail government aid to religious institutions. They longed for the America of their childhoods.

população estadunidense a reverenciar a era da fundação como o momento mais justo, moralmente falando, do passado americano, quando os heróis cristãos e seu Deus trabalharam juntos para criar uma nação justa. A este respeito, Luiza Mateo (2011) aponta que:

Os mitos fundacionais que situam os Estados Unidos enquanto o povo escolhido e a cidade na colina, ideias que sedimentaram a identidade nacional norte-americana e até hoje configuram valores individuais e diretrizes para seu ordenamento sociopolítico, inclusive no plano exterior. (MEAD, 2006, p. 104-111 apud MATEO, 2011)

Além da narrativa nostálgica que enfatizava o retorno aos "bons e velhos tempos", o movimento conservador enfrentava o desafio de unificar sua base. Embora os grupos conservadores criticassem abertamente os "liberais", o movimento feminista e o movimento dos direitos civis, inicialmente o aborto não era uma de suas principais preocupações. Portanto, eles precisavam encontrar uma causa comum para unificar sua base. Nesse contexto, o aborto emergiu como uma pauta, principalmente no âmbito político. Isso ocorreu porque o movimento conservador associou o aborto aos problemas sociais da época, retratando-o como um reflexo da decadência da sociedade, especialmente para aqueles que se opunham às mudanças sociais. Sobre o posicionamento anti-aborto do movimento conservador, Vidal (2013) menciona que:

A posição conservadora referente ao aborto deve ser analisada tendo em mente a ênfase na defesa da família, na moralidade e na obediência às leis divinas; a noção de responsabilidade; e, por fim, o respeito à Constituição. O aborto é entendido como uma ação contra a vontade divina. A concepção de uma criança é, no entendimento conservador, uma vontade de Deus e, como tal, é ímpio descontentar-se. Tirar a vida de um ser criado por Deus e, portanto, parte de uma sabedoria divina, seria não só contrário aos preceitos cristãos, mas também imoral (VIDAL, 2013, p. 288).

A aversão ao aborto e mudanças sociais, juntamente com a história da herança cristã, foi capaz de unir as organizações cristãs conservadoras existentes em um único movimento. Surge então a Direita Cristã. Erica Resende (2010) afirma que a nomenclatura foi “popularizada no início dos anos 1980 para designar um espectro particular de indivíduos e de organizações da ala mais conservadora, unidos por seu forte apoio aos valores tradicionais, a Direita Cristã não é um grupo unitário, ou monolítico”. A mesma menciona que:

O termo “Direita Cristã” surgiu em 1979, em um encontro de líderes de organizações e movimentos locais, [...], que começaram a se unir em resposta à reviravolta política, social e cultural dos anos 1960. [...] O que parece fazê-los convergir para um movimento não é tanto o rótulo, ou a denominação religiosa, mas o sentimento de compartilhar uma agenda política bastante específica, que envolve questões como controle de natalidade, aborto, direito

dos gays, separação entre Estado e Igreja e pesquisa de células-tronco embrionárias. (RESENDE 2010, p.11)

A partir dessa união, surgem diversas organizações e fundações que continuam atuando nos dias de hoje. A *Heritage Foundation* forneceu recursos, apoiando a fundação do lobby *Christian Voice*, o qual tinha por objetivo trazer os valores tradicionais de volta para a América. Ao associar a religião a política, o movimento conseguiu angariar apoiadores, fazendo com que cristãos conservadores voltassem a votar. Seu apoio provou ser crucial na eleição e reeleição de Ronald Reagan. Luiza Mateo (2011) aponta que:

O apoio destes conservadores religiosos fora indispensável para a vitória de Ronald Reagan na campanha de 1980. Karl Rove, que assessorou George W. Bush em suas bem-sucedidas candidaturas ao governo do Texas (1994 e 1998), foi o mentor da aproximação do Partido Republicano com a direita religiosa nas campanhas presidenciais de Bush filho (PEREIRA, 2009, p. 205; MARSDEN, 2008, p.15-17; apud MATEO 2011).

A partir da eleição a presidência de Reagan em 1980, o conservadorismo passou a ser atrelado a esse partido (VIDAL, 2013, p.261). Esse conservadorismo mais radical que levou a ascensão de Reagan, é caracterizado por “políticas ultraconservadoras: rejeição sistemática ao aborto; ênfase na família como uma instituição constituída exclusivamente por um homem e uma mulher; apoio irrestrito a Israel; defesa enfática e unilateral dos valores norte-americanos no mundo; entre outras (VIDAL, 2013, p.262).

### **1.3. Originalismo Constitucional**

Nesse ínterim, a ala da Direita Cristã advogava por uma nova forma de interpretação judicial chamada de “originalismo”, no intuito de continuar a narrativa da herança cristã, retornar aos bons tempos dos pais fundadores e combater os maus costumes como o aborto. Essa interpretação se baseava na ideia do fundamentalista J. Gresham Machen, onde os tribunais deveriam seguir o texto da Constituição de acordo com a intenção dos Fundadores, sem levar em consideração possíveis mudanças decorrentes da modernidade.

Um dos principais seguidores de Machen foi Schaeffer, o qual foi responsável por propagar a ideia do originalismo. A visão de mundo da mesma é mencionada por Austin Steelman (2022):

A única maneira de melhorar a sociedade, prometia Schaeffer, era um retorno à "visão de mundo bíblica". Ele argumentava que a Constituição Americana estava enraizada na "visão de mundo bíblica". Ela reconhecia que os seres humanos foram criados à imagem de Deus, que a humanidade estava em queda e que um esquema de governo limitado, oferecia maior oportunidade de liberdade e florescimento do que os projetos utópicos do comunismo ateu no exterior e do humanismo liberal nos Estados Unidos. (STEELMAN, 2022, tradução nossa)<sup>9</sup>

É nesse sentido que advogados cristão conservadores procuraram persuadir o tribunal de que, se os “pais fundadores” se envolveram em exibições públicas de religião e se patrocinavam organizações religiosas, o governo de hoje poderia fazer o mesmo de várias maneiras. Quem poderia argumentar contra o precedente da história e das tradições? É partindo desse ponto, do originalismo e da tradição, que o Procurador-Geral Edwin Meese III, apresentou, em 1985, a nova filosofia sobre a Constituição ao Departamento de Justiça, uma "Jurisprudência da Intenção Original", a qual perdura nos Estados Unidos até os dias atuais, como “originalismo constitucional”<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Original: The only way to improve society, Schaeffer promised, was a return to the “biblical worldview.” The American Constitution, he argued, had been rooted in the “biblical worldview.” It recognized that humans were made in God’s image, that humanity was fallen, and that a scheme of limited government offered greater opportunity for freedom and flourishing than the utopian designs of atheistic communism abroad and liberal humanism in the United States.

<sup>10</sup> Guarde esse conceito, o mesmo será relevante na análise.

## **2. O DEBATE SOBRE O DIREITO AO ABORTO NOS ESTADOS UNIDOS.**

No primeiro subtópico será abordado, a princípio, o panorama histórico da decisão *Roe v. Wade*. Antes de *Roe*, os direitos ao aborto eram regulados individualmente por cada estado nos Estados Unidos. No entanto, quando o caso foi levado à Suprema Corte, o Tribunal decidiu que o direito à privacidade incluía o direito de optar por um aborto. Essa decisão foi baseada no equilíbrio entre os direitos da pessoa grávida e o interesse do estado em proteger a vida do feto. Apesar da resistência e tentativas de limitar os efeitos da decisão, *Roe v. Wade* invalidou muitas leis estaduais que regulamentavam o aborto, o que abriu caminho para debates e resistência futuros, especialmente com a chegada de Ronald Reagan à presidência.

Coerentemente, é abordada a ascensão de Ronald Reagan, evento esse que desencadeou uma série de eventos que levou ao caso *Planned Parenthood v. Casey*, mobilizando o apoio conservador e cristão nos EUA. Reagan nomeou juízes alinhados com a visão "pró-vida" e buscava reverter a decisão de *Roe*. Similarmente, na presidência de Donald Trump, e com o apoio da chamada "Direita Cristã", a revogação de *Roe v. Wade* retornou para pauta. O que gerou consequências lamentáveis. É nesse sentido, que o segundo subtópico aborda a influência de Donald Trump para o retrocesso nos direitos reprodutivos. Será abordado a nova composição conservadora da Suprema Corte, e sua conexão com a revogação de *Roe v. Wade*. Essa decisão ocorre no caso *Dobbs v. Jackson*, o que abre espaço para a implementação de leis estaduais mais restritivas e até mesmo proibitivas com relação ao aborto em todo o país.

### **2.1. Breve panorama histórico de *Roe v. Wade***

No período anterior a *Roe v. Wade*, as leis de aborto variavam de estado para estado. Roemer (1971) aponta que:

Quatro Estados - Alasca, Havaí, Nova York e o Estado de Washington (por referendo em novembro de 1970) - revogaram todas as penalidades criminais para o aborto, contanto apenas que o aborto seja feito no início da gravidez e por um médico licenciado (Alasca, Havaí e Washington também estipulam que a operação deve ocorrer em um hospital licenciado ou outra instalação aprovada). Trinta e três estados, no entanto, ainda têm leis que criminalizam o

aborto, exceto quando realizado para salvar a vida (ou, em alguns casos, a saúde) da mulher (ROEMER, 1971, p. 500, tradução nossa)<sup>11</sup>.

Nesse período, cada estado possuía autonomia para regulamentar o acesso ao aborto em seu território. Entretanto, em 1973, *Roe v. Wade* muda completamente esse cenário, se tornando um marco para os direitos reprodutivos nos Estados Unidos. A decisão foi fundamentada na 14ª Emenda da Constituição, com base no direito fundamental à privacidade. Nesse sentido, a Corte decidiu em favor do direito de autonomia decisória da mulher, legalizando o aborto em âmbito nacional.

A decisão pavimentada em *Roe v. Wade* buscou balancear o direito de privacidade da mulher e o interesse estatal, mas ao estabelecer um limite para realizar o aborto (entre o segundo e terceiro trimestre), a mesma não derrubou apenas a lei texana que estava sendo abordada no caso. Mas se assemelhou a um ato legislativo, resultando na invalidação de quase todas as leis estaduais que regulamentavam o aborto.

Desde então, e de modo previsível, *Roe v. Wade* se tornou um dos alvos políticos centrais dos setores religiosos e conservadores no país e passou a ser constantemente atacada e questionada em ações judiciais na Suprema Corte. Organizados social e politicamente, esses setores estabeleceram uma rede bastante articulada de mobilização do direito em prol da vida pré-natal, formando organizações de apoio às mulheres, para que elas não abortassem. Também foram construídas inúmeras faculdades de direito e grupos de advocacia, com o intuito de preparar juristas para atuar em casos judiciais, assim como na burocracia e na magistratura norte-americanas. (INATOMI, 2022)

Houve grande resistência à *Roe*, os estados, o poder executivo e até mesmo o Congresso procurou limitar os efeitos da decisão. Contudo, a maior resistência à *Roe*, até então, ainda estava por vir: Ronald Reagan. Como foi contextualizado anteriormente, Ronald Reagan foi eleito através do apoio da Direita Cristã, em 1980. Adotando um forte posicionamento “pró-vida” durante sua campanha eleitoral, Reagan criticou a decisão da Suprema Corte com relação ao aborto. Nomear juízes com posicionamento antiaborto para derrubar *Roe*, assim como a proibição do uso de fundos federais para o aborto, eram parte de suas promessas eleitorais. Reagan manteve sua palavra, uma vez que mais de 400 nomeações de juízes foram feitas

---

<sup>11</sup> Original: Four States—Alaska, Hawaii, New York and the State of Washington (by referendum in November 1970)—have repealed all criminal penalties for abortion, provided only that the abortion is done early in pregnancy and by a licensed physician (Alaska, Hawaii, and Washington also stipulate that the operation must take place in a licensed hospital or other approved facility). Thirty-three states, however, still have laws making abortion a crime except when performed to save the life (or, in a few instances, the health) of the woman.

durante seus dois mandatos no cargo<sup>12</sup>, buscando identificar juízes que compartilhavam seu posicionamento “pró-vida”. Para a Suprema Corte, Reagan assegurou três juízes (UNITED STATES, 2023)<sup>13</sup>, assim como alavancou o juiz Rehnquist à Chefe de Justiça, o que favorecia os objetivos ideológicos encabeçados pelo então presidente.

Com esse mesmo intuito, o sucessor de Ronald Reagan na presidência, George Bush (pai), nomeia mais dois juízes<sup>14</sup>, com os quais se consolida a maioria conservadora na Suprema Corte. É nesse contexto que emerge o caso *Planned Parenthood v. Casey*<sup>15</sup>. Havia grandes expectativas para a reversão de *Roe*, dada a maioria conservadora na Suprema Corte. Inicialmente, a votação da corte era de 5-4 a favor de reverter *Roe*, contudo, o juiz Kennedy acabou mudando seu voto. Na opinião entregue a corte pelos juízes Kennedy, O'Connor, e Souter, os mesmos afirmam que:

Somente a justificativa mais convincente sob os padrões aceitos de precedente poderia ser suficiente para demonstrar que uma decisão posterior anulando a primeira seria ao menos uma rendição à pressão política e um repúdio injustificado do princípio no qual a Corte apostou sua autoridade na primeira instância” (*Planned Parenthood of Southeastern Pa. v. Casey*, 505 U.S. 833 (1992) tradução nossa)<sup>16</sup>.

A Corte chega à conclusão que *Roe* não atendia aos critérios necessários para ser revertida. Entretanto, o escopo da decisão foi alterado, uma vez que a Corte acreditava que as regulamentações do primeiro trimestre, apesar de haverem sido elaboradas para proteger o direito das mulheres e pessoas com potencial de engravidar, ainda sim, “subestima o interesse do estado na vida em potencial” (*ibid.* p.873)<sup>17</sup>. Sendo assim, em *Casey*, até mesmo antes do ponto de viabilidade o estado poderia agir em prol de garantir que a escolha ao aborto seja “ponderada e informada” (*ibid.*), estando condicionado a não impor um “fardo excessivo” à mulher.

A ascensão de Ronald Reagan, possibilitada pelo apoio da Direita Cristã, desencadeou uma série de eventos que levou ao caso *Planned Parenthood. v. Casey*, mobilizando o apoio da comunidade conservadora e cristã dos Estados Unidos. Após o caso *Casey*, a problemática do

---

<sup>12</sup>UNITED STATES, Courts. **Judgeship Appointments by President.**

<sup>13</sup> O'Connor, Scalia e Kennedy.

<sup>14</sup> Thomas e Souter.

<sup>15</sup> *Planned Parenthood of Southeastern Pa. v. Casey*, 505 U.S. 833 (1992).

<sup>16</sup> Original: Only the most convincing justification under accepted standards of precedent could suffice to demonstrate that a later decision overruling the first was anything but a surrender to political pressure and an unjustified repudiation of the principle on which the Court staked its authority in the first instance.

<sup>17</sup> Original: undervalues the State's interest in potential life

aborto deixou de ser uma pauta de destaque nacional, mas se manteve presente nos estados conservadores que continuaram buscando formas de restringir o acesso ao aborto. Entretanto, com a eleição de Donald Trump, esse debate retorna para o primeiro plano, uma vez que o mesmo se comprometeu a nomear juízes conservadores, assim como Reagan, e este manteve sua palavra. De acordo com. Inatomi (2022), “os setores religiosos conservadores atingiram seu ápice institucional com o governo de Donald Trump (2017-2021), o qual transformou o perfil do Judiciário federal americano, inclusive da Suprema Corte”. Trump fez 245 nomeações<sup>18</sup> durante seu mandato presidencial, tendo nomeado três juízes para a Suprema Corte: Brett Kavanaugh, Juízes Neil Gorsuch e Amy Coney Barrett. O que levou a grandes mudanças na composição da Suprema Corte Americana, consolidando assim, uma maioria conservadora de 6-3.

A fim de entendermos a queda de Roe precisamos entender os eventos que levaram a tal desfecho. Em 2018, ao promulgar a Lei da Idade Gestacional<sup>19</sup>, o estado do Mississippi fortaleceu o movimento anti-aborto estadual, que se chocava diretamente com a decisão estabelecida em Roe v. Wade. Isso porque dita lei proibia o acesso ao aborto após 15 semanas de gravidez. Pode-se dizer que Mississippi andou para os demais estados conservadores pudessem correr<sup>20</sup>. Inatomi (2022) aponta que:

Segundo levantamento do Instituto Guttmacher, diversos outros estados aprovaram restrições mais severas ao aborto – todos, até então, em flagrante inconstitucionalidade diante de Roe v. Wade. Até outubro de 2021, 19 estados já haviam promulgado 106 restrições ao procedimento, o maior número desde 1973, e dessas, ao menos 12 eram consideradas como uma proibição total ao aborto (INATOMI, 2022, p.4).

Das leis anti-aborto promulgadas, a lei introduzida pelo estado do Texas, foi a mais extrema: a Lei do Batimento Cardíaco<sup>21</sup>. Tal lei, proíbe o aborto a partir da identificação de um “batimento cardíaco”<sup>22</sup> ou após seis semanas de gravidez, o que na realidade configura praticamente um banimento total do procedimento, uma vez que, a maior parte das gravidezes são descobertas após esse período de 6 semanas. Além dessas delimitações, a lei texana

---

<sup>18</sup> UNITED STATES, Courts. **Judgeship Appointments By President.**

<sup>19</sup> Mississippi’s Gestational Age Act

<sup>20</sup> Parafrazeando um ditado contemporâneo. “X walked so Y could run”.

<sup>21</sup> Texas Heartbeat Law

<sup>22</sup> Há grandes debates com relação à lei, uma vez que médicos e pesquisadores não consideram atividade cardíaca como batimentos do coração, uma vez que o órgão não está desenvolvido nessa fase da gestação.

mencionada, não estabelece exceções nas quais uma pessoa poderia obter um aborto, sendo assim, vítimas de estupro ou mesmo incesto, seriam forçadas à gerar e dar à luz.

Entretanto, forçar pessoas grávidas a gerarem, negligenciando suas limitações, vontades e autonomias, não foi suficiente para o estado do Texas. O mesmo, no texto da Lei do Batimento Cardíaco, estabelece uma abertura para que:

Cidadãos privados, alheios aos casos específicos de aborto, processem qualquer pessoa, ou instituição, envolvida na realização do procedimento após as seis semanas de gravidez, podendo, inclusive, ganhar uma indenização de US\$ 10 mil das partes vencidas na Justiça. Essa engenharia jurídica do Legislativo texano dificulta a possibilidade de entidades federais processarem os estados para conseguirem o bloqueio da lei, dado que ela exime os atores públicos estaduais da responsabilidade de aplicá-la e executá-la (INATOMI, 2023<sup>23</sup>)

Essa estratégia utilizada pela legislação texana, gera apreensão para a sociedade estadunidense, em particular para aqueles que não se enquadram nos interesses dos grupos conservadores. Isso porque essa estratégia pode ser utilizada para reverter outros direitos estabelecidos pela Suprema Corte.

## **2.2. O Discurso dos Direitos, aborto e Donald Trump**

Donald Trump, durante seu mandato como presidente dos Estados Unidos, adotou uma posição firme e controversa em relação aos direitos reprodutivos e ao aborto. Ele se alinhou principalmente com a ala conservadora, buscando restringir o acesso ao aborto e fortalecer a proteção dos direitos do feto. Sua administração implementou políticas como a chamada Regra da Mordaça Global, que impediu organizações internacionais de receber financiamento dos EUA se oferecessem ou promovessem abortos. Além disso, Trump nomeou juízes conservadores para a Suprema Corte, o que levou a uma mudança na composição do tribunal o que ameaçou a jurisprudência estabelecida pelo caso *Roe v. Wade*. Essas medidas geraram intenso debate e polarização na sociedade americana, com defensores dos direitos reprodutivos criticando sua postura e defendendo a importância do acesso seguro e legal ao aborto.

De acordo com Chiara Migliori (2022),

As ações e declarações de Trump sinalizaram aos brancos e aos cristãos conservadores brancos que ele traria de volta sua cultura. Essas promessas

---

<sup>23</sup> Ou seja, como o Estado não é diretamente responsável por essa perseguição processual, já que a mesma é feita por terceiros, o Governo Federal não poderia bloquear tal lei, já que ela não é executada pelo estado em si.

foram tão eficazes quanto simbólicas e representaram a batalha que esse grupo demográfico se sente no direito de lutar contra uma variedade de forças inimigas, como a diversificação étnica, imigração, direitos das mulheres e homossexuais e, em geral, a modernização cultural. [...] Trump apropriou elementos religiosos, retirou-lhes seu significado e explorou-os para reconhecer as queixas étnicas, culturais e sociais de grupos da população cristã conservadora branca (MIGLIORI, 2022, p. 65 e p.91, tradução nossa)<sup>24</sup>

O fenômeno do "nós" versus "eles", em que os indivíduos tendem a se identificar cada vez mais com seu grupo com base em raça, status social, alinhamento ideológico, moral ou político, leva a um aumento na percepção de ameaça. Tudo o que está fora do meu grupo passa a ser considerado uma ameaça para aquilo que represento. Da mesma forma, essa identificação leva os indivíduos a verem positivamente e com apoio o seu próprio grupo, enquanto enxergam os grupos externos de forma negativa.

Nesse contexto, o grupo dos cristãos conservadores (especificamente, os brancos) nos Estados Unidos sentem-se ainda mais ameaçados quando percebem que o governo é o agente responsável não apenas por desafiar seu status, mas também por favorecer outros grupos em detrimento do seu. Na perspectiva da direita cristã, isso ocorre quando o governo estabelece leis antidiscriminação ou toma qualquer medida que seja contrária ao que o grupo considera como "correto".

De acordo com Migliori (2022), os cristãos conservadores têm tentado exercer influência moral sobre a cultura política dos Estados Unidos de forma sistemática e programática há quatro décadas (Green em Sider & Kippers, 2005 apud MIGLIORI, 2022, tradução nossa)<sup>25</sup>. É a partir dessa colocação que Migliori (2022), acrescenta:

Ao apropriar-se do vocabulário e da retórica do movimento pelos direitos civis, a Direita Cristã começou a retratar os cristãos como a maioria silenciosa e lutando contra a discriminação de uma sociedade que visa descartar todo vestígio da moralidade que, segundo a narrativa dos valores judeu-cristãos, tornou o país grande. Essa evolução discursiva, baseada na constante inversão da dinâmica vítima-opressor, foi o passo necessário para ampliar o apoio à luta contra a modernização e restaurar o tradicionalismo cultural, pois se baseava em fundamentos da narrativa de fundação dos Estados Unidos, como

---

<sup>24</sup> Original: Trump's actions and declarations signaled whites and white conservative Christians that he would have brought their culture back. These promises were as effective as they were symbolic, and they stood for the battle that this demographic group feels entitled to fight against a diversified clout of inimical forces, such ethnic diversification, immigration, rights of women and gay people, and in general cultural modernization. [...] Trump appropriated religious elements, stripped them of their significance, and exploited them for acknowledging the ethnic, cultural, and social grievances of clusters of the white conservative Christian population.

<sup>25</sup> Original: Conservative Christians have been trying to exercise moral influence over the United States' political culture in a systematic and programmatic way for four decades.

a liberdade religiosa. (LICHTMAN, 2008; MICHAELSON, 2013 apud MIGLIORI 2022, tradução nossa)<sup>26</sup>

Essa retórica em torno do “discurso dos direitos”, utilizado pela Direita Cristã, engloba várias questões, mas em essencial, o aborto. Isso porque o aborto é retratado como uma “violação do direito à vida” para esse movimento. E, de acordo com Migliori (2022, p. 127), “foi a problemática do aborto que eventualmente possibilitou a coalizão entre católicos e protestantes evangélicos, cuja retórica pró-vida foi originalmente elaborada no intuito de melhorar a moralidade na sociedade estadunidense<sup>27</sup>”. Conforme o aborto passou a ser mais discutido na esfera social e governamental, o argumento utilizado para embasar o posicionamento antiaborto, ou “pró-vida”, do movimento conservador cristão, passou a ser o favorecimento do direito do feto em detrimento ao direito do estado sobre a vida do feto, ou mesmo da mãe.

Com o apoio desse movimento, Donald Trump conseguiu nomear juízes e alterar a estrutura da Suprema Corte, como mencionado anteriormente. Essa nova Suprema Corte, majoritariamente conservadora, foi responsável por julgar o caso "Dobbs, State Health Officer of the Mississippi Department of Health, et al. v. Jackson Women's Health Organization et al.". O caso envolveu uma lei de Mississippi que proibia a realização de abortos após 15 semanas de gravidez, com exceções limitadas para a saúde da pessoa grávida e/ou anomalias fetais graves. A Jackson Women's Health Organization, uma clínica de aborto em Mississippi, contestou a lei, alegando que violava a Constituição dos EUA, especificamente o direito ao aborto reconhecido pela Suprema Corte no caso Roe v. Wade de 1973.

Na decisão<sup>28</sup> emitida pela Corte, em 24 de junho de 2022, foi revogado o precedente estabelecido em Roe v. Wade, uma vez que o tribunal considerou que a proibição do aborto em Mississippi antes da viabilidade fetal não viola a Constituição dos EUA. Dessa forma, a decisão em questão permitiu que o Estado de Mississippi promulgasse uma lei proibindo o aborto após 15 semanas de gravidez, ao mesmo tempo em que restringiu o alcance do caso Planned

---

<sup>26</sup> Original: having appropriated the vocabulary and rhetoric of the Civil Rights movement, the Religious Right started to portray Christians as the silent and embattled majority facing discrimination from a society aiming at discarding every trace of the morality that, according to the Judeo-Christian values' narrative, had made the country great. This discursive evolution, based on the constant inversion of the victim-oppressor dynamic, was the necessary step to broaden the support for the fight against modernization and to restore cultural traditionalism, as it relied on bedrocks of the United States' foundation narrative, such as religious liberty.

<sup>27</sup> Mas como mencionado anteriormente, o intuito real de tornar o aborto parte da pauta da Direita Cristã foi aumentar e unificar sua base de apoio.

<sup>28</sup> 597 U. S. \_\_\_\_ (2022)

Parenthood v. Casey de 1992. Este último caso estabeleceu que as leis estaduais não podem impor uma "carga indevida" ao direito ao aborto antes da viabilidade fetal. Como resultado, as implicações dessa decisão têm uma repercussão mais ampla para o futuro do debate sobre aborto nos Estados Unidos, abrindo a possibilidade de que outras leis estaduais restritivas ao aborto possam ser implementadas em todo o país.

### 3. ANÁLISE DA DECISÃO – DOBBS V. JACKSON

O material utilizado como base para a análise é essencialmente a opinião da maioria da Suprema Corte no caso *Dobbs v. Jackson Women's Health Organization*, também citado como 597 U.S. \_\_\_\_ (2022). O juiz Alito foi responsável por redigir e entregar essa opinião. A *Jackson Women's Health Organization* inicialmente entrou com uma ação legal contestando a constitucionalidade da Lei da Idade Gestacional do Mississippi, que proibia o aborto após 15 semanas de gravidez. A organização obteve vitória no tribunal distrital federal antes de o Mississippi recorrer ao Supremo Tribunal. Essa situação levou à maioria da Suprema Corte a anular os precedentes *Roe v. Wade* e *Casey*, permitindo que cada estado decidisse sobre a legalidade do aborto.

O presente trabalho pretende realizar uma análise dos argumentos utilizados pela Suprema Corte, assim como, identificar as estratégias de retórica utilizadas, termos de cunho conservador ou moral<sup>29</sup>, e a intenção por trás do uso do discurso.

#### 6.1. Argumentos utilizados pela Suprema Corte em *Dobbs v. Jackson*

A proteção da autonomia decisória dos estados sempre foi um argumento de peso para os grupos conservadores em suas tentativas de restringir os direitos reprodutivos, como o direito ao aborto. Recentemente, a maioria conservadora da Suprema Corte dos Estados Unidos endossou essa postura.

De acordo com o juiz Alito, muitos direitos não estão explicitamente mencionados na Constituição, argumentando que tanto o direito ao aborto quanto o direito ao casamento homoafetivo não são claramente mencionados no texto constitucional. Ele defende que esses direitos não se enquadram no âmbito de “Ordered Liberty” da 14<sup>a</sup> Emenda, pois não estão firmemente enraizados na história e nos costumes dos Estados Unidos, esse argumento tem origem conservadora e religiosa, e será abordado no próximo subtópico.

A decisão da Suprema Corte se demonstrou fortemente contrária a qualquer intervenção do tribunal nas questões estatais, removendo sua agência sobre a causa, deixando de garantir o mínimo: exceções onde o aborto poderia ocorrer. Essa decisão apoia praticamente todos os argumentos apresentados pelos *amicus curiae* conservadores. Além disso, Alito traz uma argumentação moral conservadora e linguagem emotiva ao apontar que:

---

<sup>29</sup> Moral tradicional e conservadora.

O que distingue nitidamente o direito ao aborto dos direitos reconhecidos nos casos em que Roe e Casey se baseiam é algo que ambas as decisões reconheceram: o aborto é diferente porque destrói o que Roe chamou de “vida potencial” e o que a lei desafiou neste caso. chama de “ser humano não nascido”. Nenhuma das outras decisões citadas por Roe e Casey envolveu uma questão moral crucial como o aborto (DOBBS V. JACKSON 2022 p.4, tradução nossa, grifo nosso)<sup>30</sup>.

Ao analisar os documentos fornecidos pelos amicus curiae conservadores<sup>31</sup>, percebe-se que muitos de seus argumentos foram replicados, estando presentes na decisão final da Suprema Corte. O uso desses argumentos no decorrer da decisão, ilustra como os conservadores e a Direita Cristã vem avançando em sua agenda de desmonte dos direitos humanos, reprodutivos ou de qualquer grupo minoritário. Para esse lobby conservador e cristão, a decisão Roe v. Wade deveria ser anulada. E foi exatamente isso que a Suprema Corte decidiu, ao descartar Roe como um precedente válido, alegando que a mesma não só foi uma decisão inconstitucional, como também “flagrantemente errada”<sup>32</sup>.

Os três juízes conservadores que escreveram pela maioria, Clarence Thomas, Neil Gorsuch e Samuel Alito, se demonstraram abertos a reverter decisões passadas que se estabeleceram através da mesma lógica “errônea” de Roe v. Wade. Esse posicionamento demonstra uma alarmante tendência conservadora de questionar e revisar precedentes já estabelecidos, buscando moldar a interpretação e aplicação do direito de acordo através de sua visão ideológica e moral, o que se faz muito preocupante.

### 6.1.1. Originalismo:

Um dos argumentos centrais para a revogação do direito ao aborto utilizado pelo Juiz Alito, como mencionado anteriormente, foi o fato de o texto da constituição não mencionar o direito ao aborto, assim como o “fato” de o mesmo não estar enraizado na tradição americana (Ordered Liberty):

A Corte examina se o direito ao aborto está enraizado na história e na tradição da Nação e se é um componente essencial da “liberdade ordenada”.

---

<sup>30</sup> Original: What sharply distinguishes the abortion right from the rights recognized in the cases on which Roe and Casey rely is something that both those decisions acknowledged: Abortion is different because it destroys what Roe termed “potential life” and what the law challenged in this case calls an “unborn human being.” None of the other decisions cited by Roe and Casey involved the critical moral question posed by abortion.

<sup>31</sup> O Scotusblog fez uma análise de todos os resumos providos por Amicus Curiae e os classificou por temática e argumentação, à partir dessa leitura pôde-se facilmente identificar a similaridade entre os argumentos fornecidos pelos amicus curiae conservadores e os argumentos utilizados pela Suprema Corte. Recomendo a leitura dessa matéria online: <https://www.scotusblog.com/2021/11/we-read-all-the-amicus-briefs-in-dobbs-so-you-dont-have-to/>

<sup>32</sup> Original: egregiously wrong

A Corte considera que o direito ao aborto **não** está profundamente enraizado na história e tradição da Nação (DOBBS V. JACKSON 2022 p.2, tradução nossa, grifo nosso)<sup>33</sup>

É nesse sentido que o juiz Alito argumentou, reafirmando inúmeras vezes, na decisão Dobbs v. Jackson que qualquer direito não explicitamente mencionado na Constituição deve estar “enraizado na história e na tradição de nossa nação”, afirmando que o direito ao aborto não atendia a esse padrão. Esse argumento utilizado pelos juízes conservadores do tribunal, contudo, não se originou no direito, como abordamos anteriormente, o originalismo foi um conceito que o direito assimilou da Direita Cristã.

Na decisão Dobbs v. Jackson, assim como os defensores da ideia de “herança cristã”, eles se utilizaram dos padrões morais da América no passado, principalmente na era da fundação (com base no texto da constituição, ignorando o contexto e mudanças que se sucederam nos séculos seguintes). O que pode ser identificado no texto da decisão Dobbs v. Jackson (2022):

Guiado pela história e tradição que mapeiam os componentes essenciais do conceito de liberdade ordenada da Nação, o Tribunal considera que a Décima Quarta Emenda claramente não protege o direito ao aborto. [...] No **momento** em que a Décima Quarta Emenda foi adotada, três quartos dos Estados haviam tornado o aborto um crime em qualquer estágio da gravidez. (DOBBS V. JACKSON 2022 p.3, tradução nossa, grifo nosso)<sup>34</sup>

Ao se basear no originalismo da constituição, a corte desconsidera quaisquer inovações desde então, não as vendo como progresso, mas um sinal de declínio. De mesmo modo, o passado por eles descrito, não abre espaço para contradições ou vozes marginalizadas daquela época. Ao considerar apenas o passado, o tribunal consequentemente comunica que, o mesmo será o parâmetro que estabelece os limites dos direitos constitucionais de hoje. Sob o pretexto de defender a história e as tradições da América, os juízes conservadores do tribunal estabeleceram os valores da direita cristã como lei.

Em suma, partindo apenas do argumento central que fundamentou a decisão Dobbs v. Jackson, já é possível estabelecer uma influência clara da Direita Cristã sobre a esfera pública.

---

<sup>33</sup> Original: The Court examines whether the right to obtain an abortion is rooted in the Nation’s history and tradition and whether it is an essential component of “ordered liberty.” The Court finds that the right to abortion is not deeply rooted in the Nation’s history and tradition.

<sup>34</sup> Original: Guided by the history and tradition that map the essential components of the Nation’s concept of ordered liberty, the Court finds the Fourteenth Amendment clearly does not protect the right to an abortion. [...] By the time the Fourteenth Amendment was adopted, three-quarters of the States had made abortion a crime at any stage of pregnancy.

Finalizo essa breve análise da origem do argumento central da decisão *Dobbs v. Jackson* com essa frase:

Já a Suprema Corte conservadora, com base no originalismo, [...] reverteu a decisão de *Roe*. As sementes do evangelismo, da inerrância bíblica e do originalismo constitucional, plantadas há mais de um século, estão dando frutos hoje. (STEELMAN, 2022, tradução nossa)<sup>35</sup>

## 6.2. Análise Discursiva da Decisão

No que tange a análise discursiva do texto da Decisão *Dobbs v. Jackson*, foi procurado à princípio, identificar termos de cunho religioso ou de moral conservadora que estavam sendo usados explicitamente. Entretanto, as falas dos juízes no decorrer da decisão demonstram cautela com relação ao seu vocabulário, isso porque os mesmos precisam se utilizar de jargões jurídicos e manter o princípio da neutralidade. Com esse ponto em mente, a análise se dá através dos significados implícitos presentes no texto da decisão, levando em consideração: a terminologia utilizada, seu contexto, o intuito por trás de seu uso, assim como sua recepção.

Logo no início da Opinião da Corte, o Juiz Alito afirma que “o aborto apresenta uma *questão moral profunda* sobre a qual os americanos têm pontos de vista fortemente conflitantes” (597 U.S. \_\_\_ (2022))<sup>36</sup>. O que, apesar de ser uma introdução ao que seria abordado, já se faz um indicativo do que estaria por vir na argumentação dos juízes para justificar a revogação do precedente estabelecido em *Roe v. Wade*<sup>37</sup>. Um fator recorrente na decisão é a tentativa de demonstrar a neutralidade da corte com relação ao aborto:

Como a Constituição é neutra na questão do aborto, esta Corte também deve ser escrupulosamente neutra. Os nove membros não eleitos deste Tribunal não possuem autoridade constitucional para anular o processo democrático e decretar uma política pró-vida ou pró-escolha para todas as 330 milhões de pessoas nos Estados Unidos (*Dobbs v. Jackson Women's Health Organization*, 597 U.S. \_\_\_ 2022 p.3, tradução nossa)<sup>38</sup>,

Antes de aprofundarmos na análise, se faz necessário olharmos de perto o que a terminologia pró-vida e pró-escolha representam. Seguiremos a princípio com o trabalho de

<sup>35</sup> Original: Already, the conservative Supreme Court has, on originalist grounds, [...] overturned *Roe*. Evangelicalism’s twin seeds of biblical inerrancy and constitutional originalism planted over a century ago are bearing fruit today..

<sup>36</sup> (Ibid) Original: Abortion presents a profound moral issue on which Americans hold sharply conflicting views.

<sup>37</sup> *Roe v. Wade*, 410 U.S. 113 (1973)

<sup>38</sup> Original: Because the Constitution is neutral on the issue of abortion, this Court also must be scrupulously neutral. The nine unelected Members of this Court do not possess the constitutional authority to override the democratic process and to decree either a pro-life or a pro-choice abortion policy for all 330 million people in the United States.

Měřička (2022), uma vez que este se faz relevante, dada a sua proximidade com a análise a ser construída aqui. Sendo assim, o termo “pró-vida” é usado para fazer anti-aborto e anti-escolha parecer algo positivo e bom” (MID SUFFOLKNOW, 1987 apud. MĚŘIČKA 2022).

Ao citar Dawn McCaffrey (2000), Měřička (2022) afirmou que as preocupações ‘pró-vida’ dos opositores ao aborto são apenas para vidas fetais, não para a vida de mulheres ou bebês indesejados. O que nos traz de volta ao texto da Decisão da Suprema Corte, que, apesar de se denominar “neutra” e em prol da “autonomia” dos estados, escolheu priorizar o interesse dos estados em “proteger a vida potencial” do feto em detrimento da autonomia de escolha da pessoa grávida, demonstrando, no mínimo, uma simpatia com a pauta conservadora.

Para compreendermos a análise em questão, é importante inicialmente entender uma das diferenças centrais entre a retórica dos movimentos pró-vida e pró-escolha. Um aspecto crucial é identificar os termos utilizados para se referir ao objeto da gravidez. Conforme apontado por Měřička (2022), tanto os termos "criança" quanto "feto" são adequados para descrever o objeto da gravidez. No entanto, cada termo evoca uma estrutura mental diferente. A escolha que um indivíduo faz nessa classificação revela as características que ele deseja enfatizar, estando intrinsecamente relacionada às suas convicções ou crenças.

A partir dessa lógica, entende-se que a forma como os atores sociais definem o objeto da gravidez, sejam eles pró-vida ou pró-escolha, é capaz de determinar seu posicionamento com relação ao tema. Měřička (2022) aprofunda essa classificação, evidenciando que:

Por um lado, no caso dos ativistas pró-escolha, o termo de escolha para se referir ao nascituro seria “feto” ou “embrião”, já que eles geralmente não o consideram um ser humano totalmente desenvolvido e esses termos médicos são mais adequados para esta perspectiva particular. Por outro lado, o ativista pró-vida geralmente se referiria ao objeto da gravidez como “criança” ou “bebê”, porque atribui a ela um certo grau de humanidade e, como resultado, eleva o sentimento moral das pessoas a ela (MĚŘIČKA 2022, p. 30, tradução nossa)<sup>39</sup>.

Nesse contexto, uma parte da análise buscará examinar quais termos foram empregados para se referir ao objeto da gravidez, bem como a frequência de uso desses termos e o contexto em que eles estão inseridos. Essa análise visa compreender como a escolha dos termos pode influenciar a percepção e o posicionamento em relação à questão do aborto. Através desse

---

<sup>39</sup> Original: On the one hand, in case of the pro-choice activists the term of choice to refer to the unborn would be either foetus or embryo, since they generally do not think of it as a fully developed human being and these medical terms are more suitable for this particular perspective. On the other hand, the pro-life activist would generally refer to the object of pregnancy as either child or baby, because it attributes a certain degree of humanness to it and as a result of that it raises people’s moral sentiment to it.

exame, será possível identificar padrões linguísticos e discursivos que podem revelar estratégias retóricas e argumentativas empregadas pelos diferentes grupos envolvidos no debate.

Em suma, será analisado: (1) Como a Suprema Corte se refere ao objeto da gravidez; (2) Uso de linguagem emotiva; (3) O aborto enquanto uma questão moral. Cada subtópico terá uma pequena análise quantitativa, seguida por citações que demonstram como os termos foram utilizados no decorrer do texto da decisão.

### 6.2.1. A Suprema Corte e o objeto da gravidez: criança, nascituro, vida em potencial e vida.

Os termos acima foram os mais utilizados para se referir ao objeto da gravidez no decorrer do texto da decisão da Suprema Corte. Como foi mencionado anteriormente, a escolha e uso dos termos é intencional nos discursos, e a partir de sua identificação se faz possível analisar o contexto e o intuito de seu uso. Sendo assim, a tabela abaixo menciona os termos mais utilizados, suas respectivas frequências, assim como o contexto no qual estão inseridos.

**Tabela 1:** Termos e objeto da gravidez

TERMO	FREQUÊNCIA	FREQUENTEMENTE ACOMPANHADO DE:
CRIANÇA <sup>40</sup>	114	Não nascida; Em desenvolvimento; Mulher grávida COM criança;
CRIANÇA NÃO NASCIDA/NASCITURO <sup>41</sup>	23	Ser humano; Criança;
FETO <sup>42</sup>	54	Interesse do; Vida do;
EMBRIÃO <sup>43</sup>	1	
VIDA POTENCIAL <sup>44</sup>	23	Vida Humana
VIDA PRÉ-NASCIMENTO <sup>45</sup>	11	Desenvolvimento da; Proteger a;
VIDA <sup>46</sup>	195	Significativa; Inocente; Potencial;

Fonte: Elaborado pela autora.

<sup>40</sup> Child

<sup>41</sup> Unborn child

<sup>42</sup> Fetus

<sup>43</sup> Embryo

<sup>44</sup> Potential life

<sup>45</sup> Prenatal life

<sup>46</sup> Life

Como foi abordado nos parágrafos anteriores, a forma com a qual o objeto da gravidez é descrito, pode demonstrar as crenças e convicções do interlocutor do discurso, demonstrando a verdadeira natureza do que é falado. A decisão da Suprema Corte se utiliza do termo “criança” para se referir ao feto 114 vezes, Nascituro 23 vezes, Vida Potencial 23 vezes, Vida 195 vezes. Como foi apontado, o uso de determinado termo implica quais características o interlocutor deseja trazer à tona, enquanto os termos que frequentemente acompanham essa classificação, podem demonstrar a intenção ou mesmo a emoção que se espera obter através de seu uso.

Após a análise quantitativa, onde identificou-se a frequência do uso de cada termo, se faz necessário observar o contexto em que os termos estão inseridos. Abaixo estão alguns exemplos de como os termos aparecem na decisão da Corte<sup>47</sup>:

1. *“Eles também afirmam que muitas pessoas agora têm uma nova percepção da **vida fetal** e que, quando os futuros pais que desejam ter uma **criança**, e visualizam um ultrassom, normalmente não têm dúvidas de que o que veem é sua **filha ou filho**”.*
2. *“Esse procedimento é responsável pela maioria dos abortos realizados após o primeiro trimestre — duas semanas antes do período em questão neste caso — e “envolve o uso de instrumentos cirúrgicos para **esmagar e dilacerar a criança não nascida/nascituro**”.*
3. *“A Lei da Idade Gestacional do Mississippi estabelece que “[e]xceto em uma emergência médica ou no caso de uma anormalidade fetal grave, uma pessoa não deve intencionalmente ou conscientemente realizar . . . ou induzir o aborto **de um ser humano por nascer (nascituro)** se a provável idade gestacional do **ser humano por nascer** for superior a quinze (15) semanas.”*
4. *“As conclusões do Legislativo do Mississippi recontam os estágios do “**desenvolvimento pré-natal humano**” e afirmam o interesse do Estado em “**proteger a vida do nascituro**”.*
5. *“Como tem sido frequentemente observado, a defesa de Roe se resumia à afirmação circular de que o interesse do Estado é imperioso apenas quando uma **criança não nascida** pode viver fora do útero, porque é quando a **criança não nascida** pode viver fora do útero.”*
6. *“(opinião de pluralidade) (não encontrando nenhuma razão “por que o **interesse do Estado em proteger a vida humana potencial** deveria existir apenas no ponto de viabilidade”*
7. *“Ao mesmo tempo, porém, a Corte reconheceu “válido interesse[s]” do Estado “em regular a decisão sobre o aborto”. Id., p. 153. A Corte observou em particular “interesses importantes” em “**proteger a vida potencial**”, “manter os padrões médicos” e “proteger [a] saúde” da mulher.”*
8. *“[...] E a maioria elenca interesses como “**respeito e preservação da vida pré-natal**”, “proteção da saúde materna”, eliminação de certos “procedimentos médicos”, “**mitigação da dor fetal**” e outros.”*
9. *“Alguns americanos, declarou o Tribunal, “consideram [o aborto] nada menos que um **ato de violência contra a vida humana inocente**”.*

---

<sup>47</sup> (Antes de fazer observações sobre os trechos abaixo e os que virão após, quero apontar que ao final do trabalho haverá uma lista com as versões originais de cada tradução, assim como as devidas referências).

10. “Não foi devidamente justificado em *Roe*, e a dissidência nem tenta defendê-la hoje. Tampouco identifica qualquer outro ponto em uma gravidez após o qual um Estado pode proibir a **destruição** de um feto.”

### 6.2.2. O uso de linguagem emotiva: Proteger, preservar e destruir<sup>48</sup>.

Além do uso de determinados termos para se referir ao objeto da gravidez, pôde-se observar também o uso de retórica emotiva, ou seja, os termos que acompanham as palavras “criança”, “nascituro” ou mesmo “vida potencial”. Abaixo encontram-se os termos e suas respectivas frequências no decorrer da decisão<sup>49</sup>:

**Tabela 2:** Termos de linguagem emotiva

TERMO:	FREQUÊNCIA:	SUJEITO A QUEM SE REFERE A AÇÃO:
PROTEGER <sup>50</sup>	25	Criança; Vida potencial; Feto
PRESERVAR <sup>51</sup>	52	Vida; Integridade
DESTRUIR <sup>52</sup>	41	Criança; Vida potencial; Feto
ESMAGAR <sup>53</sup>	2	Criança não nascida/ Nascituro
DILACERAR <sup>54</sup>	2	Criança não nascida/ Nascituro

Fonte: Elaborado pela autora.

Os termos acima foram escolhidos para análise com base em sua frequência de uso e presença no texto da decisão. Abaixo estão alguns exemplos de como os termos da última tabela aparecem no decorrer do texto da decisão da Suprema Corte:

1. *Essa visão é evidente em toda a dissidência. A dissidência tem muito a dizer sobre os efeitos da gravidez nas mulheres, os fardos da maternidade e as dificuldades enfrentadas pelas mulheres pobres. Estas são preocupações importantes. No entanto, a divergência não*

<sup>48</sup> A escolha de termos para análise se deu com base na presença e frequência de ditos termos no texto da decisão, isso porque termos explícitos como “bom”, “errado”, “pecado”, “ruim” não são utilizados pelos juízes como mencionado na introdução da análise.

<sup>49</sup> É importante ressaltar que os mesmos foram selecionados com o intuito de demonstrar o uso de retórica emotiva, ou seja, linguagem que objetiva trazer reações emotivas ou morais ao receptor da mensagem.

<sup>50</sup> To protect

<sup>51</sup> To preserve

<sup>52</sup> To destroy

<sup>53</sup> To crush

<sup>54</sup> To tear

*demonstra consideração semelhante pelo **interesse do Estado em proteger a vida pré-natal**. A dissidência elogia repetidamente o “equilíbrio”, posto, em 2, 6, 8, 10, 12, que a linha de viabilidade estabelece entre o interesse da liberdade da mulher e o **interesse do Estado na vida pré-natal**. Mas por razões que discutiremos mais tarde, [...], a linha de viabilidade não faz sentido. Não foi adequadamente justificado em Roe, e a dissidência nem tenta defendê-la hoje. Tampouco identifica qualquer outro ponto em uma gravidez após o qual um Estado pode **proibir a destruição de um feto**.*

2. *Esses interesses legítimos incluem **respeito e preservação da vida pré-natal** em todos os estágios de desenvolvimento.*
3. *Esse direito é único, afirma a maioria, "porque [o aborto] põe **fim a vida ou a vida potencial**".*
4. *O aborto **destrói** o que essas decisões chamam de "vida potencial" e o que a lei em questão neste caso considera como a vida de um "ser humano não nascido".*
5. *Constatou que a maioria dos abortos após 15 semanas emprega "procedimentos de dilatação e evacuação que envolvem o uso de instrumentos cirúrgicos para **esmagar e dilacerar a criança**" e concluiu que "o cometimento intencional de tais atos por motivos não terapêuticos ou eletivos é uma prática bárbara", perigosa para a paciente materna e humilhante para a profissão médica".*

O uso de termos como proteger e preservar pode ser identificado no decorrer da decisão. Os mesmos são utilizados para descrever a intenção dos estados com relação ao objeto da gravidez. Ambos os verbos, proteger e preservar, enfatizam claramente o processo de proteger alguém ou algo de uma ameaça potencial. É possível que ambos os lados do argumento usem esse verbo para se retratar de maneira positiva e, ao mesmo tempo, retratar o outro lado do argumento de maneira negativa. Quando combinados, há 77 ocorrências desses verbos dentro do corpus do texto, na grande maioria dos casos sendo usado para acentuar e justificar as intenções de salvar a vida de bebês ainda não nascidos.

Já os verbos destruir, dilacerar e esmagar, são utilizados com o intuito de descrever o aborto, ou seja, ao que o objeto da gravidez é submetido quando o aborto é “permitido”. O uso desses termos no retrata os apoiadores do movimento pró-escolha e as pessoas grávidas que optam por um aborto, como agressores, uma vez que esses estão submetendo o objeto da gravidez a tal tratamento. Essa escolha de palavras traz à tona uma reação emotiva e afetiva no receptor do discurso, trazendo uma forte conotação negativa.

Sendo assim, existe uma clara polarização do discurso utilizado: (1) o interesse do estado, do movimento pró-vida e dos conservadores é positivo, ele busca fazer o bem e proteger a criança; enquanto que, (2) as clínicas de aborto, as pessoas grávidas e o movimento pró-escolha, tem um interesse negativo, buscando destruir a vida da criança.

No decorrer do texto da decisão existe uma “tentativa” de neutralidade, como foi mencionado no início deste capítulo. E apesar de se utilizar dos termos e retórica mencionados acima, o texto também menciona proteger os interesses da pessoa grávida e procura se utilizar do jargão jurídico. Contudo, assumir que a decisão feita pela Suprema Corte se baseia inteiramente no princípio da neutralidade, e que a mesma não é influenciada por grupos externos e pela própria inclinação conservadora representada pela maioria da Corte, seria no mínimo ingênuo.

### 3.2.3. O aborto enquanto uma questão moral:

Além da análise dos termos mencionados anteriormente, optei por realizar um levantamento dos usos da palavra "moral" no texto da decisão. Isso se mostra relevante, pois caracterizar a questão do aborto como uma “profunda questão moral” demonstra a parcialidade da maioria conservadora da Suprema Corte. Isso porque, o que estava sendo julgado no caso *Dobbs v. Jackson* não era o procedimento do aborto, ou se o mesmo é correto, errado ou moral; mas sim se o precedente legal estabelecido em *Roe v. Wade* e reafirmado pela Suprema Corte em *Casey*, era um precedente válido aos olhos da lei.

Logo, ao examinar o uso da palavra "moral", será possível identificar como a dimensão ética e os valores morais são abordados e enfatizados no discurso jurídico da decisão, contribuindo para uma compreensão mais aprofundada das perspectivas e motivações por trás dos argumentos apresentados.

**Tabela 3:** Frequência e uso do termo “moral”

<b>FREQUENTEMENTE ACOMPANHADO DE:</b>	<b>TERMO CENTRAL:</b>	<b>EXTRA:</b>
QUESTÃO	MORAL	CRUCIAL
STATUS	MORAL	NECESSÁRIO
DIMENSÃO	MORAL	ESPIRITUAL
SUBSTÂNCIA	MORAL	IMPORTANTE
PROBLEMA	MORAL	PROFUNDO
ESCOLHA	MORAL	DIFÍCIL

Fonte: Elaborado pela autora.

Exemplos do emprego de ditos termos no texto da decisão:

1. *O aborto apresenta uma **profunda questão moral**.*
2. *"Homens e mulheres de boa consciência podem discordar . . . sobre as **profundas implicações morais e espirituais** de interromper uma gravidez, mesmo em seu estágio inicial".*
3. *[...] Obriga a Corte a aprofundar questões controversas, incluindo **questões morais e filosóficas**, que a maioria crítica Roe e Casey por abordarem.*
4. *Ela [a questão do aborto] tem sido abordada por legisladores há séculos, e a **questão moral fundamental** que ela representa é eterna.*

O juiz Alito, ao longo da decisão, busca reforçar a natureza moral do aborto, como mencionado anteriormente. Ele destaca que, embora a Corte esteja revogando uma decisão de longa data baseada em precedentes antigos, isso se aplica apenas a casos como Roe v. Wade (e o subsequente Planned Parenthood v. Casey), que envolvem o conceito de "vida potencial". O texto da decisão não apenas caracteriza o aborto como uma "questão moral", mas também utiliza argumentos de natureza conservadora. Entre eles destacam-se: (1) promover a proteção da criança não nascida como uma causa justa; (2) demonizar e estigmatizar o movimento pró-escolha, os profissionais de saúde e as pessoas que realizam abortos.

O primeiro tópico, referente à "promoção da proteção da criança não nascida como uma causa justa", já foi abordado com base na escolha da terminologia para se referir ao objeto da gravidez, assim como nos verbos "proteger" e "preservar" frequentemente utilizados pela corte ao revogar o direito ao aborto. Nesse sentido, o uso de frases como "é do interesse do estado proteger a vida da criança não nascida" constitui um argumento de moral conservadora, pois não apenas enfatiza a suposta intenção benevolente do estado, mas também reforça a visão oposta: que é do interesse das pessoas grávidas, das clínicas de aborto e do movimento pró-escolha destruir as crianças não nascidas. Essa colocação gera um estigma em relação ao aborto, ao mesmo tempo em que vilaniza aqueles que se opõem à visão do grupo dominante.

Nesse mesmo contexto de retratar o estado e o grupo dominante como protetores da criança não nascida em oposição ao mal, o texto da decisão da Suprema Corte, como mencionado repetidamente, retrata as "crianças não nascidas" como um grupo vulnerável e alvo que requer proteção especial. Para reforçar essa imagem, são utilizadas a linguagem e as ideias dos movimentos de direitos humanos, insinuando que o aborto é uma prática desumana que viola princípios universais de moralidade. A linguagem dos direitos

humanos, incluindo termos como "dignidade da vida humana", é empregada para estender os direitos ao embrião. A corte cita o posicionamento do estado de Mississippi e dos defensores do movimento pró-vida como apoio a essa perspectiva:

O mesmo se aplica às leis destinadas a “proteger a integridade e a ética da profissão médica” e restringir os procedimentos que podem “reduzir a sociedade” à “dignidade da vida humana”. Gonzales, 550 U. S., em 157. A lei do Mississippi, por exemplo, baseou-se em parte na constatação do legislador de que o procedimento de “dilatação e evacuação” é uma “prática bárbara, perigosa para a paciente materna e, concordando com o julgamento degradante para a profissão médica.” (597 U. S. \_\_\_\_ (2022), tradução nossa, grifo nosso)<sup>55</sup>

Assim, a corte menciona os argumentos para se revogar a lei por parte do estado de Mississippi como válidos, enquadrando seu ponto de vista e os defensores desse movimento conservador como os verdadeiros defensores da moralidade e dos direitos humanos. Ao mesmo tempo em que menciona a “barbaridade” (leia-se maldade) que o aborto representa, assim como denigre tanto quem o recebe quanto quem o performa, uma vez que se trata de uma prática “degradante” para a profissão médica.

Nessa mesma citação, há um novo ponto interessante a ser considerado: o aborto representa uma prática “perigosa para a paciente materna”. Com essa adição, o estado passa a ser também o benevolente protetor da pessoa grávida. Isso porque a veracidade dos fatos não é relevante, apenas a intenção, certo? Na opinião de divergência feita pelos juízes Breyer, Sotomayor e Kagan, os mesmos apontam que:

O Mississippi tem a maior taxa de mortalidade infantil do país e algumas das taxas mais altas de parto prematuro, baixo peso ao nascer, cesariana e morte materna. É aproximadamente 75 vezes mais perigoso para uma mulher no Estado levar uma gravidez até o fim do que fazer um aborto (DOBBS V. JACKSON 2022, p. 189, tradução nossa)<sup>56</sup>.

A decisão se posiciona em prol da autonomia dos estados (em regulamentar o aborto), em garantir a proteção dos interesses da criança não nascida, e

---

<sup>55</sup> Original: The same is true of laws designed to “protect the integrity and ethics of the medical profession” and re-strict procedures likely to “coarsen society” to the “dignity of human life.” Gonzales, 550 U. S., at 157. Mississippi’s law, for instance, was premised in part on the legislature’s finding that the “dilation and evacuation” procedure is a “barbaric practice, dangerous for the maternal patient, and, concurring in judgment demeaning to the medical profession.”

<sup>56</sup> Original: Mississippi has the highest infant mortality rate in the country, and some of the highest rates for preterm birth, low birth- weight, cesarean section, and maternal death. It is approximately 75 times more dangerous for a woman in the State to carry a pregnancy to term than to have an abortion.

(surpreendentemente) da pessoa grávida. Contudo, a opinião da maioria conservadora da Suprema Corte demonstra zero interesse em realmente promover o bem-estar e segurança da pessoa grávida. Nesse mesmo sentido, trago uma citação dos juízes com a opinião divergente, que demonstra a hipocrisia de se dizer que a Corte leva em consideração o interesse da pessoa grávida ao fazer sua decisão:

Sob a decisão da maioria, [...] eles [estados] aprovaram leis sem exceções para quando a mulher é vítima de estupro ou incesto. Da mesma forma, após a decisão de hoje, alguns Estados podem obrigar as mulheres a levar a termo um feto com anomalias físicas graves – por exemplo, um que sofra da doença de Tay-Sachs, que com certeza morrerá dentro de alguns anos após o nascimento. Os Estados podem até argumentar que a proibição do aborto não precisa prever a proteção de uma mulher contra o risco de morte ou dano físico. Em uma vasta gama de circunstâncias, um Estado poderá impor sua escolha moral a uma mulher e coagi-la a dar à luz um filho (DOBBS V. JACKSON 2022, p. 150, tradução nossa)<sup>57</sup>.

No que tange o tópico “demonizar e estigmatizar as pessoas que fazem abortos”, como mencionado no decorrer desta análise, só a escolha linguística da Suprema Corte já é capaz de impor conotações negativas a pessoa grávida e o movimento pró-escolha, uma vez que, se eu sou o defensor da vida inocente, logo, você deve ser o agressor. Contudo, o texto da suprema corte vai além, o Juiz Alito aponta que:

As atitudes sobre a gravidez de mulheres solteiras mudaram drasticamente; que as leis federais e estaduais proíbem a discriminação com base na gravidez; que as licenças para gravidez e parto já são garantidas por lei em muitos casos; que os custos de assistência médica associados à gravidez sejam cobertos por seguro ou assistência governamental (DOBBS V. JACKSON 2022, p. 41, Tradução nossa)<sup>58</sup>.

Logo, não há motivos para que mulheres recorram ao aborto, certo? Pelo menos isso é o que se interpreta ao ler o posicionamento do juiz Alito. Isso porque nessa versão paralela da realidade, o estado irá te apoiar, ninguém irá te discriminar devido a sua gravidez e não haverão custos com relação a sua gravidez. Consequentemente, nesse

---

<sup>57</sup> Original: Under the majority’s ruling, [...]They [states] have passed laws without any exceptions for when the woman is the victim of rape or incest. So too, after today’s ruling, some States may compel women to carry to term a fetus with severe physical anomalies—for example, one afflicted with Tay-Sachs disease, sure to die within a few years of birth. States may even argue that a prohibition on abortion need make no provision for protecting a woman from risk of death or physical harm. Across a vast array of circumstances, a State will be able to impose its moral choice on a woman and coerce her to give birth to a child.

<sup>58</sup> Original: “They note that attitudes about the pregnancy of unmarried woman have changed drastically; that federal and state laws ban discrimination on the basis of pregnancy; that leave for pregnancy and childbirth are now guaranteed by law in many cases; that the costs of medical care associated with pregnancy are covered by insurance or government assistance.”

cenário fictício proposto por Alito, não há razões para que se recorra a um aborto, o qual destrói a vida de um bebê inocente. Contudo, essa não é a realidade. De acordo com um artigo do New York Times:

O juiz Alito resumiu e forneceu citações a várias reivindicações que ele caracterizou como argumentos políticos feitos por oponentes do aborto. Para a reclamação sobre licença garantida, ele apontou para uma lei federal que exige que empresas com 50 funcionários ou mais forneçam até 12 semanas de licença familiar e médica não remunerada [...]. Os mesmos dados mostram, porém, que menos de um quarto dos trabalhadores teve acesso à licença familiar remunerada em 2021. O juiz Alito também citou as disposições do Affordable Care Act que exigiam que as seguradoras cobrissem os cuidados de maternidade e recém-nascidos como um benefício de saúde essencial. Mas estudos recentes descobriram que os custos diretos para cuidados com a maternidade ainda ultrapassam em média US\$ 3.000 para mulheres com seguro patrocinado pelo empregador, e 95% dos nascimentos cobertos pelo seguro exigem alguns custos diretos. [...] Comparações internacionais, como a do ministro Alito sobre os limites gestacionais para o aborto, também foram omitidas nessa discussão sobre proteções e benefícios para mulheres grávidas. Os Estados Unidos são o único país sem programa de licença familiar remunerada entre os 38 membros da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que forneceu uma média de 50 semanas de licença remunerada em 2020 (QIU, Linda 2022, tradução nossa)<sup>59</sup>.

Com essa correção em mente, podemos entender que os dados apresentados pelo juiz Alito não apenas fazem uma seleção distorcida da realidade, mas também retratam a pessoa grávida como uma vilã. Isso ocorre porque os dados sugerem uma tentativa de responsabilizar a pessoa grávida por sua escolha de fazer um aborto. Há uma intenção de evocar emoção, culpa e até mesmo um conflito moral na pessoa grávida ao listar as alternativas maravilhosas oferecidas pelo Estado.

---

<sup>59</sup> Original: Justice Alito summarized and provided citations to several claims he characterized as policy arguments made by abortion opponents. For the claim about guaranteed leave, he pointed to a federal law requiring businesses with 50 employees or more to provide up to 12 weeks of unpaid family and medical leave [...]. The same data shows, though, that less than a quarter of workers had access to paid family leave in 2021. Justice Alito also cited Affordable Care Act provisions that required insurers to cover maternity and newborn care as an essential health benefit. But recent studies have found that out-of-pocket costs for maternity care still average more than \$3,000 for women with employer-sponsored insurance, and 95 percent of births covered by insurance require some out-of-pocket costs [...]. International comparisons, such as the ones Justice Alito made on gestational limits for abortion, were also omitted in this discussion about protections and benefits for pregnant women. The United States is the only country without a paid family leave program among the 38 members of the Organization for Economic Cooperation and Development, which provided an average of 50 weeks of paid leave in 2020.

## CONCLUSÃO

Ao revogar o precedente estabelecido em *Roe v. Wade* e *Casey*, a Suprema Corte demonstra uma ruptura em seu comportamento. No texto da decisão *Dobbs v. Jackson*, os juízes dissidentes, Breyer, Sotomayor e Kagan, afirmam:

O Tribunal inverte seu curso hoje por uma razão e apenas uma razão: porque a composição deste Tribunal mudou. Stare decisis, este Tribunal tem dito muitas vezes, “contribui para a integridade real e percebida do processo judicial”, garantindo que as decisões sejam “fundadas na lei e não nas inclinações dos indivíduos”. Hoje, as **inclinações dos indivíduos dominam**. **O Tribunal afasta-se da sua obrigação de aplicar a lei de forma fiel e imparcial** (DOBBS V. JACKSON 2022, p. 153, grifo nosso, Tradução nossa)<sup>60</sup>.

A partir da análise da decisão, foi estabelecido que: a forma com que se refere ao objeto da gravidez expõe a intenção do interlocutor; a Corte se utiliza de argumentos de moral conservadora; e por fim, há uma polarização onde o estado é o benevolente protetor da criança, e os demais são opositores da dignidade humana.

Uma vez estabelecidas as estratégias de discurso e retórica utilizados pela maioria conservadora da Suprema Corte, se faz necessário divulgar as mesmas, o que facilita a sua identificação em ocasiões futuras. É crucial que identifique e sistematize as retóricas dos grupos religiosos, dos movimentos conservadores e dos atores que clamam neutralidade na esfera pública, pois sem essa clara identificação, a sociedade fica ainda mais vulnerável à sua falácia.

A respeito disso, Měřička (2022) aborda o papel da análise crítica do discurso, demonstrando que essa abordagem enfoca a compreensão de que tanto o texto quanto a fala desempenham um papel essencial na perpetuação e legitimação da desigualdade, injustiça e opressão presentes na sociedade. Měřička (2022) reforça que a análise do discurso deve ser utilizada para evidenciar as estratégias utilizadas nesse processo, com o objetivo de conscientizar sobre o poder da linguagem e defender ativamente a transformação com base em suas conclusões.

---

<sup>60</sup> Original: The Court reverses course today for one reason and one reason only: because the composition of this Court has changed. Stare decisis, this Court has often said, “con- tributes to the actual and perceived integrity of the judicial process” by ensuring that decisions are “founded in the law rather than in the proclivities of individuals.” Today, the proclivities of individuals rule. The Court departs from its obligation to faithfully and impartially apply the law.

A análise de discurso nos possibilita a revelação da verdadeira intenção do interlocutor, e uma vez que se divulga esse uso da linguagem, se faz necessário advogar por mudanças. Não se pode permitir<sup>i</sup> que o discurso continue sendo um instrumento de dominação e controle daqueles que mantem o status quo, enquanto estes subjagam os demais e mantem as estruturas de “desigualdade, injustiça e iniquidade”<sup>61</sup>. Deixo aqui uma parte da opinião dos 3 juízes dissidentes:

Fechar os olhos ao sofrimento que a decisão de hoje vai impor não fará com que esse sofrimento desapareça. A maioria (**conservadora**) não pode escapar de sua obrigação de calcular o custo de sua decisão invocando os “argumentos conflitantes” de “lados em disputa. Stare decisis requer que o Tribunal calcule os custos da revogação de uma decisão para aqueles que dependem da decisão (DOBBS V. JACKSON 2022, p. 200, grifo nosso, Tradução nossa)<sup>62</sup>.

Reprimir o aborto tem impactos negativos na saúde e no bem-estar das pessoas que podem engravidar. Neste momento em que os direitos reprodutivos estão sendo atacados no contexto estadunidense, a análise do discurso e das estratégias retóricas utilizadas para aumentar as restrições ao aborto são cruciais. No presente trabalho, foi constatado que os argumentos usados no texto da decisão da Suprema Corte para revogar o precedente estabelecido em Roe vs Wade, foram de cunho conservador, com uso de linguagem moralista e com o intuito de polarizar e estigmatizar o aborto. Urge então, que mais pesquisas sejam feitas a fim de se definir estratégias de combate contra tal retórica.

Nesse ínterim, os apoiadores dos direitos reprodutivos, podem se utilizar dos estudos atuais sobre as táticas de retórica que estão sendo usadas pelo movimento neoconservador, a fim de desenvolver suas estratégias e campanhas para gerar mudanças. À medida que a luta pelos direitos reprodutivos e pela justiça continua no contexto norte-americano, o movimento pró-escolha deve se manter atento as estratégias usadas pelo grupo neoconservador, enquanto busca restaurar os direitos que, infelizmente, foram perdidos.

---

<sup>61</sup> (Bloor e Bloor, 2013 apud MĚŘIČKA 2022)

<sup>62</sup> Original: Closing our eyes to the suffering today’s decision will impose will not make that suffering disappear. The majority cannot escape its obligation to count the cost[s]” of its decision by invoking the “conflicting arguments” of “contending sides.. Stare decisis requires that the Court calculate the costs of a decision’s repudiation on those who have relied on the decision

## REFERÊNCIAS:

BROWN, Wendy. **American Nightmare: Neoliberalism, Neoconservatism, and De-Democratization**. *Political Theory*, vol. 34, no. 6, 2006, pp. 690–714. JSTOR, Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/20452506>>. Acesso em 15 mar. 2023.

**Dobbs v. Jackson Women’s Health Organization**, No. 19-1392, 597 U.S. 9,1- (2022)

GOMES, Aureo de Toledo. **Análise do Discurso e Relações Internacionais: duas abordagens**. *Revista Política Hoje*, v. 20, n. 2, p. 642-676, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/download/3800/3104>>. Acesso em 20 jan. 2023.

INATOMI, Celly Cook; OBERMULLER Diana; SCAPINI Augusto. **A anulação de Roe v. Wade e o início do fim dos direitos nos EUA**. *Panorama EUA*, v. 12, n. 4, jul. 2022. Disponível em: <[https://www.opeu.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Panorama-EUA\\_OPEU\\_A-Anulacao-de-Roe-v-Wade-v12-n4-Jul-2022.pdf](https://www.opeu.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Panorama-EUA_OPEU_A-Anulacao-de-Roe-v-Wade-v12-n4-Jul-2022.pdf)> Acesso em: 20 mai. 2023.

KERBY, Lauren R. **The Christian right’s version of history paid off on abortion and guns: How this version of American history shaped two key Supreme Court decisions**. *The Washington Post*, [S. l.], p. 1-6, 18 jul. 2022. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/made-by-history/2022/07/18/christian-rights-version-history-paid-off-abortion-guns/>. Acesso em: 10 abr. 2023.

MATEO, Luiza Rodrigues. **Deus abençoe a América: religião, política e relações internacionais dos Estados Unidos**. 2011.

MĚŘIČKA, Bc. Vít. **Critical Discourse Analysis of the Abortion Debate in the USA**. 2022. Tese (Mestrado em Língua Inglesa e Literatura) - Masaryk University, República Tcheca.

MIGLIORI, Chiara M. **Religious Rhetoric in US Right-Wing Politics: Donald Trump, Intergroup Threat, and Nationalism**. Springer Nature, 2022.

**Planned Parenthood of Southeastern Pa. v. Casey**, 505 U.S. 833 (1992).

QIU, Linda. **Assessing the Claims in the Alito Draft Opinion Overturning Roe**. *The New York Times*, 26, Jun. 2022. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2022/05/11/us/politics/alito-opinion-roe-fact-check.html?smid=url-share>> . Acesso em 10, Abril. 2023.

RESENDE, E. S. A. **A Direita Cristã e a política externa norte-americana: a construção discursiva da aliança entre Estados Unidos e Israel com base na ideologia evangélico-protestante**. *Carta Internacional*, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 3–20, 2016. Disponível em: <<https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/526>>. Acesso em: Fev. 2023.

**Roe v. Wade**, 410 U.S. 113, 154 (1973)

ROEMER, Ruth. **Abortion law reform and repeal: legislative and judicial developments.** American journal of public health, v. 61, n. 3, p. 500-509, 1971.

STEELMAN, Austin Lee. **How Evangelicalism's Twin Seeds of Biblical Literalism and Constitutional Originalism Spelled the End of Roe.** Stanford University, 2022. Disponível em: <<https://history.stanford.edu/news/how-evangelicalisms-twin-seeds-biblical-literalism-and-constitutional-originalism-spelled-end>>. Acesso em: Abril. 2023

UNITED STATES, Courts. **Judgeship Appointments By President.** Disponível em: <<https://www.uscourts.gov/sites/default/files/apptsbypres.pdf>> Acesso em: 02 abr. 2023.

VIDAL, Camila Feix. **O Movimento Conservador Norte-Americano da Década de 1950 e a Percepção Conservadora a Respeito da Sociedade, Economia e Política Externa.** 2013. Disponível em: < <https://seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/2112/1842>> Acesso em: Jun 2023.

## ANEXO

## FRASES ORIGINAIS RETIRADAS DA DECISÃO DOBBS V. JACKSON:

CRIANÇA, NASCITURO, VIDA EM POTENCIAL, VIDA:

1. *They also claim that many people now have a new appreciation of **fetal life** and that when prospective parents who want to have a **child** view a sonogram, they typically have no doubt that what they see is their **daughter or son**. (p. 42)*
2. *That procedure accounts for most abortions performed after the first trimester—two weeks before the period at issue in this case—and “involve[s] the use of surgical instruments to **crush and tear the unborn child** apart.” (p. 140)*
3. *Mississippi’s Gestational Age Act provides that “[e]xcept in a medical emergency or in the case of a severe fetal abnormality, a person shall not intentionally or knowingly perform . . . or induce an abortion of an **unborn human being** if the probable gestational age of the **unborn human being** has been determined to be greater than fifteen (15) weeks.’ (p. 1)*
4. *The Mississippi Legislature’s findings recount the stages of “**human prenatal development**” and assert the State’s interest in “**protecting the life of the unborn**.” (p.86)*
5. *As has been often noted, Roe’s defense of the line boiled down to the circular assertion that the State’s interest is compelling only when an **unborn child** can live outside the womb, because that is when the **unborn child** can live outside the womb. (p.138)*
6. *(plurality opinion) (finding no reason “why the State’s interest in **protecting potential human life** should come into existence only at the point of viability”. (p.143)*
7. *At the same time, though, the Court recognized “valid interest[s]” of the State “in regulating the abortion decision.” *Id.*, at 153. The Court noted in particular “**important interests**” in “**protecting potential life**,” “maintaining medical standards,” and “safeguarding [the] health” of the woman.. (p. 155)*
8. *And the majority lists interests like “**respect for and preservation of prenatal life**,” “protection of maternal health,” elimination of certain “medical procedures,” “**mitigation of fetal pain**,” and others . (p. 182)*
9. *Some Americans, the Court stated, “deem [abortion] nothing short of an **act of violence against innocent human life**.” (p. 157)*
10. *It was not adequately justified in Roe, and the dissent does not even try to defend it today. Nor does it identify any other point in a pregnancy after which a **State is permitted to prohibit the destruction of a fetus**.(p. 46)*

PROTEGER, PRESERVAR, DESTRUIR, ESMAGAR, DILACERAR:

1. *That view is evident throughout the dissent. The dissent has much to say about the effects of pregnancy on women, the burdens of motherhood, and the difficulties faced by poor women. These are important concerns. However, the dissent evinces no similar regard for a **State’s interest in protecting prenatal life**. The dissent repeatedly praises the “balance,” post, at 2, 6, 8, 10, 12, that the viability line strikes between a woman’s liberty interest and the **State’s interest in prenatal life**. But for reasons we discuss later, [...] the viability line makes no sense. It was not adequately justified in Roe, and the dissent does not even try to defend it today. Nor does it identify any other point in a pregnancy after which a **State is permitted to prohibit the destruction of a fetus**. (p. 46)*

2. These legitimate interests include respect for and **preservation** of prenatal life at all stages of development. (p. 86)
3. That right is unique, the majority asserts, "because [abortion] **terminates life or potential life.**" (p. 74)
4. Abortion **destroys** what those decisions call "potential life" and what the law at issue in this case regards as the life of an "unborn human being." (p. 13)
5. It found that most abortions after 15 weeks employ "dilation and evacuation procedures which involve the use of surgical instruments to **crush and tear** the unborn child." and it concluded that the "intentional commitment of such acts for nontherapeutic or elective reasons is a barbaric practice, dangerous for the maternal patient, and demeaning to the medical profession." (p. 15)

MORAL:

1. Abortion presents a **profound moral question.** (p. 8)
  2. "Men and women of good conscience can disagree . . . about the **profound moral and spiritual implications** of terminating a pregnancy even in its earliest stage".(p.38)
  3. [...] It forces the Court to wade further into hotly contested issues, including **moral and philosophical** ones, that the majority criticizes Roe and Casey for addressing. (p. 184)
  4. It has been addressed by lawmakers for centuries, and the **fundamental moral question** that it poses is ageless.(p. 41)
-